



Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO MÁXIMO.....	2
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. DO RAMO DE ATIVIDADE DOS LICITANTES.....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
8. DO JULGAMENTO.....	7
9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	10
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	11
13. DO PAGAMENTO.....	11
14. DO REAJUSTE.....	12
15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO.....	13
16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	13
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
19. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.....	14
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
21. DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – PROJETO BÁSICO.....	16
ANEXO II – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO.....	17
ANEXO III – CARTA CREDENCIAL.....	18
ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	19
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.....	20
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR.....	21
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	22
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	23
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.....	24
.....	34
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
ANEXO XI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, designada pela Portaria nº 12.041/2019 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 10082/2019, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, deste Órgão Ministerial, bem como pelas disposições contidas no presente Instrumento Convocatório.

O recebimento dos envelopes lacrados contendo, em separado, os documentos de Habilitação Jurídica “Envelope nº 01” e, Proposta de Preços “Envelope nº 02” será realizado no dia __ de _____ de _____, as 09:00 (nove) horas (horário local), procedendo-se nesse mesmo dia e hora a abertura do ENVELOPE Nº 01, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís-MA, no 2º pavimento. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e rubricados no fecho e identificados da seguinte forma:

Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PGJ/MA Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 Razão Social, CNPJ e endereço do licitante	Envelope n.º 2 – Proposta de Preço COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PGJ/MA Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 Razão Social, CNPJ e endereço do licitante
---	---

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Concorrência tem por objeto o registro de preços visando a contratação eventual de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de serviços técnicos de TOPOGRAFIA E SONDAGEM, em terrenos pertencentes à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em diversos municípios do Estado, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº 1008/2019, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O valor máximo desta despesa importa em **R\$ 265.082,10 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos)**, e compreende as etapas descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I do Projeto Básico, partes integrantes deste edital.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO RAMO DE ATIVIDADE DOS LICITANTES

4.1. Este certame licitatório objetiva contratar empresa que legitimamente opere no **ramo de atividade de engenharia civil**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

5.2.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em cartório ou fotocópia simples mediante a apresentação dos originais para confronto dos seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

6.1.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do ANEXO VI;

6.1.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 consultada através do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

6.1.2.6. Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

6.1.3.2. Declaração de disponibilidade, para execução dos trabalhos dos responsáveis técnicos pelas atividades.

6.1.3.3. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação.

6.1.3.4. Apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de capacidade técnico-profissional, acompanhada de seu respectivo atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.1.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.1.3.6. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento;

6.1.4.1.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

6.1.4.3. O Licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deve demonstrar e calcular:

6.1.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

6.1.4.3.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e

6.1.4.4. Todas os cálculos devem ser elaborados pela licitante e assinados por profissional habilitado da área contábil.

6.1.5. Outros documentos que devem constar no envelope de habilitação;

6.1.5.1. Declaração de Visita ao local da obra constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais, na forma do ANEXO V;

6.1.5.1.1. A não apresentação da declaração acima citada não inabilita o licitante, implicando na concordância do mesmo sobre as condições do local da execução.

6.1.5.2. Declaração de Inexistência de Parentesco, na forma do ANEXO VIII.

6.1.5.3. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII, acompanhada de CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do seu ESTADO de origem, de acordo com a Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e fazer a opção quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, pertinentes aos certames licitatórios, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.1.5.3.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

6.1.5.4. A não apresentação da declaração acima não inabilita o licitante, implicando na renúncia do direito a usufruir do benefício apontado no **subitem 8.2.4** deste edital.

6.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado do julgamento das propostas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Fica facultada ao licitante a apresentação do SICAF, que substituirá os documentos especificados nos itens 6.1.1 (Habilitação Jurídica) e 6.1.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista);

6.3. O Certificado mencionado no **item 6.2** deverá vir acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, na forma do Anexo IV.

6.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os licitantes que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão proclamados inabilitados, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas, exceto aqueles que fizerem jus ao tratamento diferenciado dado pela Lei Complementar 123/06, nos termos de seu art. 43, §§ 1º e 2º.

6.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte do processo e não será devolvida à proponente.

6.7. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário, (Art. 43, §3º da Lei 8.666/93).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

- 7.1. O envelope nº 02 deverá conter propostas de preços impressas por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha, com o seguinte conteúdo:
- 7.1.1. Carta Proposta de Preço, indicando expressamente o prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 7.1.2. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:
- 7.1.2.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo IV – A do Projeto Básico;
- 7.1.2.2. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo constante do Anexo IV - B do Projeto Básico;
- 7.1.2.2.1. Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- 7.1.2.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, Anexo III.
- 7.1.2.3.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- 7.1.2.4. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo constante do Anexo IV – C do Projeto Básico.
- 7.1.2.5. Planilha de Composição de BDI, conforme modelo constante do Anexo IV – D do Projeto Básico;
- 7.1.2.6. Cronograma físico-financeiro, conforme o Anexo II do Projeto Básico;
- 7.1.2.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.
- 7.1.2.6.2. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.
- 7.1.2.6.3. O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 7.1.2.6.4. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.
- 7.1.2.7. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.**
- 7.1.2.8. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.
- 7.1.3. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 7.1.3.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 7.1.3.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;
- 7.1.3.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 7.1.4. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.
- 7.1.4.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 7.1.5. O Licitante deve indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste item.
- 7.1.5.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.
- 7.1.5.2. A data-base da planilha orçamentária é dezembro de 2019.**
- 7.1.5.3. As composições de preços unitários elaboradas pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

Procuradoria-Geral de Justiça (Anexo III do Projeto Básico) são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

- 7.1.5.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.
- 7.1.5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.1.5.5. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do Anexo IV – D, do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 7.1.5.5.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.1.6. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:
 - 7.1.6.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula apresentada no Anexo IV – D do Projeto Básico: onde também estão demonstrados os percentuais adotados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral de Justiça.
 - 7.1.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componentes necessários para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.
 - 7.1.8. Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada “desoneração da folha de pagamento”, cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime respectivo.
- 7.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- 7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou via postal.
- 7.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar a obra licitada caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficarão automaticamente prorrogados por iguais números de dias em que estiver suspenso.
- 7.6. **Para elaboração de suas propostas, as licitantes deverão observar e cumprir com o que estabelece o item 10 – “Orçamento” do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.**

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Da Habilitação:
 - 8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da Comissão.
 - 8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.2.1. SICAF;
 - 8.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 8.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.1.5. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitados os licitantes que os apresentarem na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências, da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.1.6. Os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas.
- 8.1.7. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por meio do Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.
- 8.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.
- 8.1.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.2. Das Propostas
- 8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da Comissão.
- 8.2.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 8.2.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.2.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.
- 8.2.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 8.2.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 8.2.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.2.8.1. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.2.8.1.1. Que apresentarem, na composição de seus preços:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

- 8.2.8.1.1.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI, inverossímil;
- 8.2.8.1.1.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.2.8.1.1.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- 8.2.8.1.2. Apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 8.2.8.1.3. Apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou via postal;
- 8.2.8.1.4. As que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- 8.2.8.1.5. As que apresentarem preços unitários ou preço global superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.2.8.1.5.1. Consideram-se propostas manifestamente inexequíveis, aquelas enquadradas no §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2.8.1.6. Aquelas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Procuradoria Geral de Justiça, conforme Anexo I (Projeto Básico) deste Edital;
- 8.2.8.1.7. Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da PGJ/MA.
- 8.2.8.1.8. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, vedada a alteração do valor global da proposta.
- 8.2.8.1.9. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta CONCORRÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.2.8.1.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a PGJ/MA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 8.2.9. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.10. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.
- 8.2.11. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 8.2.12. A consistência na formação do preço, como fator fundamental de julgamento da Proposta de Preços será encontrado pelos membros da CPL, na análise dos documentos apresentados, tendo em vista o integral atendimento ao cronograma físico-financeiro em consonância com o cronograma de desembolso máximo e as especificações constantes da planilha de qualitativos e quantitativos.
- 8.2.13. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de Menor Preço, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, cujo o resultado será divulgado em sessão pública e do qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.14. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite definido no item 221 deste edital, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.
- 8.2.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 8.2.16. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

- 8.2.17. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá negociar os preços e condições da Proposta visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e de habilitação.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Dos atos da administração resultantes da operacionalização deste certame, cabem:
- 9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e entregues diretamente no Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h.
- 9.3. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, convocação para sessão será feita mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão ou por comunicação direta aos interessados.
- 9.4. Se presente todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.
- 9.5. Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Procurador-Geral de Justiça.
- 9.6. Subindo o recurso, o Procurador-Geral de Justiça proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7. Não serão conhecidos os pedidos de recursos e contrarrazões interpostos por e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital
- 9.8. Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento recursal, com intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeita à exclusão do processo, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 9.9. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recurso ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.11. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a Comissão adjudicará o objeto da licitação ao classificado em primeiro lugar, submetendo tal decisão o Procurador-Geral de Justiça, para que se proceda à devida homologação.
- 10.2. O Procurador-Geral de Justiça independente de qualquer recurso, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, sem que tenha obrigação de indenizar.

- 10.3. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 12.1. O objeto desta CONCORRÊNCIA será **fiscalizado e recebido**, respectivamente, conforme os **itens 8 e 9 do Projeto Básico – ANEXO I** deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados na proposta vencedora do procedimento licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro e cumpridas as exigências descritas no Projeto Básico.
- 13.2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos relacionados no Projeto Básico, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da PGJ/MA
- 13.3. O pagamento à Contratada será por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
- 13.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 13.3.6. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução da obra, conforme o caso;
- 13.3.7. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).
- 13.4. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

- 13.5. Em conformidade com art. 40, XIII da Lei 8.666/93, o limite para pagamento de instalação e mobilização para execução da obra é aquele estipulado na planilha orçamentária integrante do Anexo I deste edital.
- 13.6. No caso do ISSQN, este deverá ser:
- 13.6.1. Destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido ou comprovante de recolhimento no percentual de 5,00% (cinco por cento) de acordo com a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.
- 13.6.2. Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever do CONTRATADO apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo ao licitante vencedor arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.
- 13.7. Para a liberação do pagamento da 1ª Medição, de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:
- 13.7.1. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
- 13.7.2. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.
- 13.8. A CONTRATANTE, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao setor responsável pelo pagamento.
- 13.9. . Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.
- 13.10. Em relação ao INSS, faz-se necessário que a CONTRATADA destaque, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela CONTRATANTE, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.
- 13.11. A CONTRATANTE procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da CONTRATADA, e recolherá a importância retida, em nome da CONTRATADA, nos termos e prazos legalmente previstos.
- 13.12. Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.
- 13.13. As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão de obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), tendo como inscrição o CNPJ do CONTRATANTE, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.
- 13.14. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestado pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra;
- 13.15. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.
- 13.16. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
- 13.17. . O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitida a nota de empenho.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 15.7. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 15.7.1. O fiscal do contrato deverá:
 - 15.7.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
 - 15.7.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 16.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicafe e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.2. Apresentar documento falso;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.5. Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- 16.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 16.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Não manter a proposta;
- 16.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Observar o que estabelece o **item 18 do Projeto Básico** (Anexo I), relativas **às faltas administrativas e as respectivas sanções**.

19. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A apresentação de pedido de impugnação ao presente Edital deverá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h.
- 19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

- 20.4. Após a fase da habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 20.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, onde poderão ser consultados; obtidos gratuitamente em meio eletrônico (Pendrive, CD-ROM, etc.) ou no sítio www.mpma.mp.br.
- 20.5.1. O licitante poderá solicitar cópia física deste edital, mediante o pagamento de taxa que será correspondente ao custo efetivo de sua reprodução gráfica, na razão de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha. Valor este que será depositado em conta especial da Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão.
- 20.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Carlos Cunha, 3261, Calhau, nesta Capital, no horário de 08 as 15 horas, obedecidos aos seguintes critérios:
- 20.6.1. Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, fora do prazo previsto para impugnação e pedido de esclarecimentos.
- 20.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:
- 21.2. ANEXO I - PROJETO BÁSICO E RESPECTIVOS ANEXOS (em arquivo digital, CD-ROM, pendrive, ou no site www.mpma.mp.br);
- 21.3. ANEXO II – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (em arquivo digital, CD-ROM, pendrive, ou no site www.mpma.mp.br);
- 21.4. ANEXO III - CARTA CREDENCIAL;
- 21.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- 21.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- 21.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR;
- 21.8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 21.9. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 21.10. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- 21.11. ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.12. ANEXO XI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

São Luís (MA), ___ de _____ de 2020.

José Lívio Marinho Lima
Analista Ministerial
CPL/PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

(EM CD-ROM, PEN-DRIVE, OU NO “SITE” www.mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO II – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Composições de Custos Unitários;
- Anexo IV – Modelos de documentos a serem apresentados e Composições de encargos sociais e BDI's;
- Anexo IV-A - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV-B - Modelos da Planilha Orçamentária Sintética;
- Anexo IV-C – Modelo da Planilha de Encargos Sociais – Grupos Horistas e Mensalistas;
- Anexo IV-D – Modelo da planilha de BDI;
- Anexo V – ART (Anotação de Responsabilidade técnica)

(EM CD-ROM, PEN-DRIVE , OU NO SITE www.mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

(local de data),

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SÃO LUIS – MA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 / SRP - CPL/PGJ

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, inscrito no RG n.º ____ para representá-la perante esta Comissão na CONCORRÊNCIA em referência, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do certame licitatório.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n.º
CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 001/2020-SRP

_____, na qualidade de representante legal da empresa declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da CONCORRÊNCIA n.º 001/2020-SRP

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020

(Nome da empresa e de seu Representante Legal, com
a devida qualificação e assinatura)

RG n.º

CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 001/2020-SRP

Declaro que o Sr. _____, responsável técnico desta empresa, visitou o local de execução da obra objeto deste edital de CONCORRÊNCIA de n.º 001/2020-SRP, cujo objeto é a execução de serviços de _____, constatando as condições locais e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Local, data.

(Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação e assinatura)

RG n.º

CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

REF.: CONCORRÊNCIA N°001/2020-SRP

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ atende ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Luís (MA), __ de _____ de 2020

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com
a devida qualificação e assinatura)

RG n.º

CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: CONCORRÊNCIA N° 001/2020-SRP

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ preenche os requisitos mencionados na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo portanto, ser beneficiária do tratamento diferenciado determinado por esta.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020

(Nome da empresa e de seu Representante Legal, com
a devida qualificação e assinatura)

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SRP

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO EM TERRENOS LOCALIZADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por _____, inscrito no RG nº. ____ e no CPF nº. _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato para prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 10082/2019**, que instruiu a Concorrência nº 001/2020, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, através do Sistema de Registro de Preço, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Federais nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Ato Regulamentar nº 011/2014 – GPGJ, deste Ministério Público Estadual, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem em terreno(s) pertencente(s) à Procuradoria-Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado do Maranhão**, localizado(s) no (s) endereço(s) _____, Município(s) de _____/MA, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preço nº ____/2020, oriunda da Concorrência nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O **prazo de execução** dos serviços será de () dias, determinado pela FISCALIZAÇÃO, conforme ordem de serviço e cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda, contado a partir do dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços.

1.1. No caso específico de execução dos serviços em um único terreno, o prazo será de 15 (quinze) dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro respectivo.

2. O **prazo de vigência** deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor deste contrato é de **R\$ ____ ()**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº ____/2020, ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

2. O **pagamento será realizado no montante total da parcela do objeto executado** pela Contratada e após a apresentação e a aceitação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

2.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Projeto Básico.

2.2 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico.

3.2 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

3.2.1 À análise e aprovação dos produtos apresentados pela Contratada

3.2.2 À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa conforme o disposto no inciso V do Art.29 da Lei nº 8.666/93.; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

3.2.3 À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal.

3.2.4 Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos acompanhados pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

4. Após aceitação e ateste dos serviços pela Fiscalização, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do Banco, Agência e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito da despesa.

4.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este contrato.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/Fatura corrigida;

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

8. Encontrando-se a CONTRATADA em irregularidade fiscal, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação que lhe tiver sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro dos prazos estabelecidos, obrigando-se a entregar término os serviços inteiramente concluídos.
2. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE terá **até 15 (quinze) dias** para efetuar o **recebimento provisório**.
3. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o **recebimento definitivo** dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em **até 30 (trinta) dias após** a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
12. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14. Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto da ARP/Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços prestados;
15. Concluir os serviços obedecendo os prazos registrados na ordem de serviço e o/ou Cronograma Físico-Financeiro;
16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
17. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas no Edital e Anexos, na ARP ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
4. Expedir ordem de serviço;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
10. Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais em um número adequado e regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo às exigências de experiência e formação convencionada.
2. Cabe à CONTRATADA, total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, sindical, tributária e cível, bem como meio ambiente, em especial medicina, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - 1.1. advertência;
 - 1.2. multa;
 - 1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa.
3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
 - 3.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

3.2. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

4. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

4.1. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI/MA.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. Será aplicada a **sanção de advertência** nos seguintes casos:

8.1. Atraso na execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

8.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e Anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

9. Será aplicada a **sanção de multa** nos seguintes casos.

9.1. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

9.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;

10. Será configurada a **inexecução parcial do objeto**, quando:

10.1. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.

11. Será configurada a **inexecução total do objeto** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de serviço;

12. Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da PGJ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

3. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas **multas** conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 3



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	BRANDO E EVENTUAL
02	10,00%	MEDIANO E EVENTUAL, BRANDO E INTERMITENTE
03	15,00%	GRAVE E EVENTUAL, BRANDO E CONSTANTE
04	20,00%	MEDIANO E INTERMITENTE
05	25,00%	GRAVE E INTERMITENTE, MEDIANO E CONSTANTE
06	30,00%	GRAVE E CONSTANTE

3.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

3.3.1. **I - Brando:** quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data da ocorrência;

3.3.2. **II - Mediano:** quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;

3.3.3. **III - Grave:** quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;

3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

3.4.1. **I - Eventual:** quando ocorrer apenas uma vez;

3.4.2. **II – Intermitente:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

3.4.3. **III – Constante:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

4. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

4.1. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).

4.2. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

4.3. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas, em caso de incidência de novos atrasos.

5. Por atraso na conclusão dos serviços poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **até o limite de 60 (sessenta) dias**. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

6. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o **percentual de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

7. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras, conforme previsto no item 3 da parte de MULTAS.

8. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

8.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 8.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGJ, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da PGJ;
- 8.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGJ após a assinatura do Contrato;
- 8.6. apresentação, à PGJ, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 8.7 inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
 - 2.1 Em atenção ao disposto no o Art. 4º do Ato Regulamentar nº 08/2015 – GPGJ, visando controle, acompanhamento e fiscalização dos produtos e da execução dos serviços com base neste Contrato, Edital e anexos, ficam indicados os servidores listados abaixo:
 - 2.1.1 **Gestor:** Gilberto Duailibe Mouchrek
 - 2.1.2 **Fiscal:** Carlos Gustavo Macedo Oliveira
 - 2.1.3 **Fiscal Suplente:** Itaner Cesar Machado Vale Filho
3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.
4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.
6. A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização.
7. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
 - 7.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
 - 7.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
 - 7.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
 - 7.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 7.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
 - 7.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;
 - 7.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
 - 7.4.5. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP
execução dos serviços;

Processo Administrativo nº 10082/2019

7.4.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

7.4.7. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Projeto Básico e neste contrato;

7.4.8. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

7.4.9. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

7.4.10. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E REGULAMENTOS

1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

2.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

2.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.

2.3. NBR 13133/1994. Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico.

2.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

2.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

2.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ, deste Ministério Público Estadual e vincula-se ao Edital e anexos da **Concorrência nº 001/2020**, constante do Processo nº 10082/2019, bem como ao respectivo Projeto Básico, à Ata de Registro de Preço nº ____/2020 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos no local indicado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10082/2019

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 - SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, Processo Administrativo n. 10082/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/06, Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços técnicos de topografia e sondagem**, conforme especificações do Termo de Referência e Anexos do edital da Concorrência nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente desta concorrência, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo XII – constante deste instrumento convocatório.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a.. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado, quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2020.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 001/2020 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor Procurador-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Concorrência, sob << nº da Concorrência >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>